



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

Terça-feira, 31 de dezembro de 2019

Número 251

## ÍNDICE

### 2.º SUPLEMENTO

#### PARTE C

#### Finanças

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Finanças:

**Despacho n.º 12513-C/2019:**

Altera os limites máximos dos montantes relativos às emissões de bilhetes do Tesouro e de outra dívida pública fundada ..... 331-(2)



## FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Finanças

## Despacho n.º 12513-C/2019

*Sumário:* Altera os limites máximos dos montantes relativos às emissões de bilhetes do Tesouro e de outra dívida pública fundada.

Considerando o crescente interesse manifestado na subscrição de Certificados Especiais de Dívida de Curto Prazo — CEDIC — no corrente exercício de 2019, justifica-se proceder a uma alteração do limite inicialmente previsto para a emissão deste instrumento, a par de outros que se inserem no âmbito do n.º 5 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 8-A/2019, de 10 de janeiro de 2019.

Considerando também que houve uma menor emissão de bilhetes do Tesouro no decurso do exercício de 2019 e que, portanto, em contrapartida do aumento referido no parágrafo anterior, se pode reduzir o limite inicialmente indicado no n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 8-A/2019 de 10 de janeiro.

Determino, no respeito pelo limite máximo de endividamento líquido global direto fixado no artigo 147.º e pelos artigos 149.º a 153.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2019), e ao abrigo do n.º 10 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 8-A/2019, de 10 de janeiro de 2019, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 8, de 11 de janeiro de 2019, que:

1 — O limite de € 17 000 000 000 relativo à emissão de dívida pública fundada sob a forma de bilhetes do Tesouro, estatuído no n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 8-A/2019, de 10 de janeiro de 2019, é reduzido para € 14 000 000 000.

2 — O limite de € 10 000 000 000 estabelecido, no n.º 5 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 8-A/2019, de 10 de janeiro de 2019, para a emissão de outra dívida pública fundada sob formas de representação distintas das indicadas nos n.ºs 2 a 4 da mesma Resolução do Conselho de Ministros é aumentado para € 13 000 000 000.

O presente despacho entra imediatamente em vigor.

30 de dezembro de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, *Ricardo Emanuel Martins Mourinho Félix*.

100000186



*II SÉRIE*



**DIÁRIO  
DA REPÚBLICA**

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

*Diário da República Eletrónico:*

Endereço Internet: <http://dre.pt>

*Contactos:*

Correio eletrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt)

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750